



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.444 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social e 2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.183,21 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 229

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ACO)	R\$ 40.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo (ACO)	R\$ 14.755,89
3.3.90.30 - Material Consumo (ALI)	R\$ 444,76
3.3.90.30 - Material Consumo (EPI)	R\$ 1.982,56

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Superavit Financeiro 2020 (DR 229)

R\$

57.183,21

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 18 de Março de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei
foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 18/03/21. Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 18/03/21. 